

Comité de Representantes

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

PROJETOS DE RESOLUÇÃO
PARA A NONA REUNIAO DO
CONSELHO DE MINISTROS

ALADI/CR/Resolução 207
25 de outubro de 1995

RESOLUÇÃO 207

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 35, letra k), do Tratado de Montevideú
1980 e sua Resolução 205,

RESOLVE:

Apresentar à Nona Reunião do Conselho de Ministros das
Relações Exteriores e submeter a sua consideração os projetos de
resolução em anexo, referentes aos Pontos 5 e 6 da Agenda Provisó-
ria, aprovada através da Resolução 205 do Comitê de Representantes.

CONSOLIDAÇÃO DA DIMEN-
SAO REGIONAL DO PRO-
CESSO DE INTEGRAÇÃO

ALADI/CM/IX/PR 1
25 de outubro de 1995

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

(Ponto 5 da Agenda)

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980 e suas Resoluções 30 (VI), 32 (VII), 38 e 41 (VIII) e 43 (I-E).

CONSIDERANDO A necessidade de continuar fortalecendo o processo de integração regional intensificando os esforços da ALADI por alcançar os propósitos e, de forma gradual e progressiva, o objetivo final estabelecido no Tratado de Montevideu 1980;

Os êxitos obtidos pelo processo de integração latino-americana no quadro da ALADI em anos recentes, refletidos no incremento significativo das correntes intra-regionais de comércio e na ampliação dos mercados, com base nos acordos bilaterais, sub-regionais e regionais subscritos no âmbito do Tratado de Montevideu 1980; e

A entrada em vigor da Organização Mundial de Comércio,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ampliar e aprofundar os acordos bilaterais, sub-regionais e regionais subscritos no quadro do Tratado de Montevideu 1980, levando em conta seus comprovados efeitos dinâmicos sobre as correntes de comércio com o propósito de avançar para estágios superiores de integração regional.

SEGUNDO.- Promover as negociações entre países-membros e, quando for o caso, com grupos sub-regionais de países-membros da Associação (Grupo Andino, MERCOSUL e Grupo dos Três) e com os países a que faz referência o artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980, tendo como finalidade coadjuvar na consolidação da dimensão regional do processo de integração, mormente através da liberalização do comércio intra-regional, da ampliação dos mercados e do crescimento dos investimentos regionais.

Essas negociações deverão contribuir para a aproximação e convergência entre os esquemas bilaterais e sub-regionais existentes e visar o incremento do comércio recíproco, bem como o desenvolvimento de diversas formas de cooperação e de complementação em outras áreas e setores específicos.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que apóie tecnicamente o desenvolvimento das negociações a que faz alusão o artigo precedente, atendendo às necessidades e requerimentos específicos das partes.

Os países-membros facilitarão as informações e documentos técnicos necessários para que a Secretaria-Geral acompanhe essas negociações.

QUARTO.- Continuar adotando normas comerciais compatíveis com os acordos estabelecidos na Rodada Uruguai do GATT e da OMC e que, se necessário e de conformidade com esses acordos, contemplem aspectos de caráter regional, procurando aprofundá-las.

QUINTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que elabore um estudo comparativo dos acordos bilaterais e sub-regionais existentes no quadro do Tratado de Montevideu 1980, levando em conta o objetivo de convergir para a consolidação da dimensão regional da integração e que esses acordos são a base para estabelecer a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA).

PROJEÇÃO REGIONAL E
HEMISFÉRICA DO PRO-
CESSO DE INTEGRAÇÃO
HEMISFÉRICA

ALADI/CM/IX/PR 2
25 de outubro de 1995

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

(Ponto 6 da Agenda)

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980, suas Resoluções 38 e 41 (VIII) e a Resolução 206 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA A Declaração e Plano de Ação da Reunião de Cúpula das Américas e a Declaração da Reunião Ministerial sobre comércio, de Denver, e a entrada em vigor da Organização Mundial de Comércio e suas normas e disciplinas.

CONSIDERANDO Os progressos alcançados através dos acordos regionais, sub-regionais e bilaterais existentes no Hemisfério;

Que a integração econômica hemisférica será ampliada e aprofundada com base nesses acordos, tornando-os mais semelhantes;

Que os avanços realizados através dos acordos de alcance regional e parcial subscritos no quadro do Tratado de Montevideu 1980 constituem significativa contribuição para o estabelecimento da Área de Livre Comércio das Américas, de conformidade com os compromissos assumidos na Reunião de Cúpula de Miami;

Que as ações da ALADI devem evitar a duplicação de trabalhos e de esforços com as de outros organismos regionais;

Que, com essa perspectiva, é necessário dar continuidade aos estudos elaborados com base na Resolução 38 (VIII) do Conselho de Ministros, incorporando o enfoque hemisférico, consoante a Resolução 206 do Comitê de Representantes;

A conveniência de que os países-membros continuem a promover a concertação de acordos bilaterais, sub-regionais e regionais no âmbito do Tratado de Montevideu 1980 que assegurem e consolidem o processo de integração econômica regional, cujos resultados se vejam refletidos em maiores correntes de comércio intra-regionais e contribuam positivamente para os fins da integração econômica regional e do livre comércio hemisférico; e

A conveniência de incorporar as disciplinas estabelecidas na Organização Mundial de Comércio e, se necessário, de conformidade com essas disciplinas, procurar aprofundá-las em nível regional,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ampliar os alcances da Resolução 206 do Comitê de Representantes, através da qual são dadas instruções à Secretaria para que apóie tecnicamente os países-membros da Associação nos trabalhos preparatórios das negociações com vistas ao estabelecimento da Area de Livre Comércio das Américas.

Para esses efeitos, os países-membros propiciarão a participação da Secretaria-Geral nos grupos de trabalho criados pela Reunião Ministerial de Denver e proporão na próxima Reunião Ministerial de Cartagena que a ALADI, na esfera de suas incumbências, seja incorporada ao Comitê Tripartite designado para fornecer a assistência técnica, as análises e os relatórios pertinentes, solicitados por esses grupos para apoio do processo de integração hemisférica.

Se necessário, a Secretaria-Geral gestionará a obtenção, de fontes externas e prévia anuência do Comitê de Representantes, dos recursos financeiros que puderem ser necessários para dar cumprimento ao disposto no presente artigo.

SEGUNDO.- Apoiar os esforços de ampliação e de aprofundamento dos acordos bilaterais, plurilaterais e sub-regionais existentes no quadro do Tratado de Montevideu 1980 e sua convergência, visando contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos na Reunião de Cúpula das Américas e na Organização Mundial de Comércio.

TERCEIRO.- Dar instruções ao Comitê de Representantes para que se pronuncie sobre os estudos e propostas que forem elaborados conforme estabelecido nesta resolução como contribuição da Associação para a integração hemisférica.

QUARTO.- Dar instruções ao Comitê de Representantes para que apresente à Décima Reunião do Conselho de Ministros um relatório sobre a projeção regional e hemisférica do processo de integração, à luz do programa de atividades da Associação.

QUINTO.- Incorporar a Resolução 206 do Comitê de Representantes como anexo a esta resolução.
